



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 587/2026
EDITAL Nº 07/2026

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Abertura de licitação para formalização de novo REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para execução parcelada de serviços de manutenção em áreas verdes (roçada, limpeza e remoção de materiais) em prédios da rede municipal de ensino, e nas demais secretárias do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/07/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/07/2026 – Horas 09:05:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 02/07/2026 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://novobmnet.com.br/> ou www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br

Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP

LOCAL: - <https://novobmnet.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

AVISO

ATENTE-SE À PROIBIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NA PROPOSTA ANEXADA À FICHA TÉCNICA.

OS LICITANTES QUE SE IDENTIFICAM ESTÃO SENDO DESCLASSIFICADOS DO CERTAME, CONFORME ARTIGO 30, § 5º, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. TAMBÉM, PEDIMOS A GENTILEZA DE NÃO ANEXAR DOCUMENTOS NÃO SOLICITADOS NO EDITAL.

A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 587/2026

EDITAL Nº 07/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Abertura de licitação para formalização de novo REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para execução parcelada de serviços de manutenção em áreas verdes (roçada, limpeza e remoção de materiais) em prédios da rede municipal de ensino, e nas demais secretárias do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2. A quantidade indicada no ANEXO II representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total.

3. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Estima-se o valor global de repasse desta licitação em **R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO II.
- 3.2. Os valores indicados no ANEXO II, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, Fichas Contábeis referentes à Categoria Econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) das secretarias solicitantes, devidamente compromissadas nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.
- 5.2. Será vedada a participação:
- 5.2.1. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021
- 5.2.2. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Miguel Arcanjo/SP.
- 5.3. Poderá participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bbmnet.com.br.
- 5.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
- 7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.3. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, bem como de solicitar esclarecimento, o interessado que não o fizer até **o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 7.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, sob pena de não serem apreciados
- 7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
 - 8.1.8. Declarar o vencedor;
 - 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- 9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.3.** **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO II, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam** (art. 59, III da Lei Federal n. 14.133/21).
- 10.4.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela CONTRATANTE.
- 10.5.** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 10.6.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 10.6.1.** Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

10.7. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do Anexo IV (modelo) no campo “**FICHA TÉCNICA**” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.7.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.**

10.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.9. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14,133 de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 54/2005, Lei 123 de 2006 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

10.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1 passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.

11.3. ABERTO: No presente pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**. Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 11.3.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 11.3.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 11.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- 11.5. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133 de 2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 13 deste Edital.
- 12.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 12.3.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.
- 12.3.3. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 12.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.6.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.7.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7.1.** Serão consideradas inexequíveis aquelas cujos preços forem comprovadamente insuficientes para a cobertura dos custos da contratação, ou que venham a ser flagrantemente inferiores à média de mercado para a execução do objeto.
- 12.7.2.** A apuração da inexequibilidade nos termos do subitem anterior gera uma presunção relativa de inviabilidade, sendo obrigatório que o Pregoeiro realize fase de diligência antes de promover a desclassificação sumária da licitante.
- 12.7.3.** Identificada proposta com indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a licitante através do "chat de mensagens" do sistema BBMNET para que, no prazo estabelecido pelo mesmo, apresente justificativas, planilhas de composição de custos e documentos comprobatórios que demonstrem a viabilidade econômica dos preços ofertados.
- 12.7.4.** Para fins de comprovação da viabilidade da proposta, a licitante poderá apresentar:
- a) Planilha de custos e formação de preços detalhada, demonstrando que os custos com mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos e insumos operacionais estão cobertos pelo preço final ofertado;
 - b) Notas fiscais de aquisição de insumos ou contratos com fornecedores em valores diferenciados;
 - c) Declarações de terceiros ou outros documentos que comprovem que a empresa detém condições operacionais logísticas ou fiscais mais favoráveis que justifiquem o preço abaixo da média;
 - d) Comprovação de que o valor ofertado é suficiente para cobrir os salários vigentes nas convenções coletivas da categoria, sob pena de desclassificação imediata por violação de direitos trabalhistas.
- 12.7.5.** Se, após a análise dos documentos e justificativas apresentadas, a Administração concluir que os preços são insuficientes para garantir a execução fiel do pactuado e a qualidade exigida no Termo de Referência, a proposta será formalmente desclassificada pelo Pregoeiro, motivando-se a decisão no sistema, passando-se à análise da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

12.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8.1. O licitante declarado vencedor deverá, **no prazo de 01 (um) dia útil**, enviar a proposta readequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

12.8. Previamente à homologação e à adjudicação do objeto, a Pregoeira realizará consulta oficial e obrigatória aos cadastros de sanções e impedimentos, a fim de verificar a plena capacidade e regularidade da licitante detentora da melhor proposta para contratar com a Administração Pública.

12.8.1. A pesquisa para constatação de eventuais sanções vigentes que impeçam a participação ou a contratação abrangerá, obrigatoriamente, os seguintes cadastros eletrônicos:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

12.9.2. Os relatórios das consultas eletrônicas referidas neste item serão obrigatoriamente juntados aos autos do processo administrativo correspondente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados, conforme previsto no item 13.2, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de 30(trinta) minutos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá, em qualquer fase do certame, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando aos licitantes um prazo para atendimento das solicitações.

13.6. O saneamento de falhas formais e a complementação de informações relativas à proposta ou à habilitação serão admitidos, desde que não importem em alteração da substância da proposta ou dos requisitos essenciais de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

13.7. É **expressamente vedada** a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação exigida neste Edital.

13.8. A realização de diligências ou o saneamento de que trata este item não confere direito subjetivo ao licitante, constituindo prerrogativa da Administração em busca da proposta mais vantajosa e da ampliação da competitividade, preservada a isonomia entre os participantes.

13.9. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

13.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.10.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13.10.2. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.10.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão ser apresentados em nome do estabelecimento que efetivamente participar do certame (matriz ou filial), admitindo-se a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativa à sede ou ao domicílio da licitante, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas ainda as seguintes condições:

a) Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz quando, por força de lei, regulamentação fiscal ou pela própria natureza do documento, a emissão ocorrer centralizadamente em nome desta, o que se aplica, em especial, às certidões de regularidade com o FGTS, com o INSS/Receita Federal e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

b) Na hipótese de o estabelecimento participante (filial ou matriz) estar sediado em localidade diversa daquela onde as obrigações fiscais locais são centralizadas, bastará a comprovação de regularidade em relação ao seu respectivo domicílio fiscal, não sendo obrigatória a apresentação exclusiva de documentos da sede.

13.10.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 13;

13.10.5. Para fins de cumprimento do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração de que atende às reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

13.10.5.1. Caso o licitante não esteja obrigado ao cumprimento das cotas previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 (por possuir 99 ou menos empregados), deverá apresentar declaração expressa informando a sua condição de dispensa legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 13.10.6.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no anexo I deste edital.
- 13.10.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 13.10.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 13.10.9.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 13.10.10.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 13.10.11.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 13.10.12.** A Pregoeira ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

- 14.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 14.1.1.** Os benefícios e o tratamento diferenciado dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte neste certame não se aplicam à licitante que, no ano-calendário de realização desta licitação, já tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta anual previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.1.2.** Para fins do subitem anterior, considera-se receita bruta o somatório dos valores de todos os contratos firmados pela empresa com órgãos e entidades da Administração Pública de qualquer esfera federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), considerando-se eventuais prorrogações e termos aditivos vigentes no respectivo ano-calendário.
- 14.1.3.** A licitante que se enquadrar na vedação prevista nesta cláusula deverá declarar tal condição no sistema eletrônico BBMNET antes da fase de lances, abstendo-se de usufruir dos benefícios legais de preferência, sob pena de desclassificação ou aplicação das sanções administrativas cabíveis por declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

14.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.2.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

14.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.3.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.3.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13 deste edital.

14.3.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.3.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

14.3.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.3.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.3.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.3.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. **Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.**

14.3.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

14.3.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.3.2.

14.3.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.3.4.3. A partir da convocação de que trata o item 14.3.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.6. Em consonância com o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a participação de sociedades cooperativas no presente certame, haja vista a plena compatibilidade do regime cooperativo com o objeto desta licitação, caracterizado por serviços operacionais e de execução contínua com entregas parceladas.

14.6.1. A execução contratual por meio de cooperativa basear-se-á na relação de trabalho cooperado, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal nº 12.690/2012, ficando expressamente vedada qualquer relação de subordinação direta, personalidade ou vínculo empregatício entre a Administração Pública e os sócios-cooperados.

14.6.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto pela Administração incidirão exclusivamente sobre o cumprimento das metas, prazos e resultados estipulados no Termo de Referência, cabendo a coordenação e a direção técnica dos trabalhos a um gestor/coordenador designado pela própria cooperativa.

14.6.3. Para fins de regularidade e conformidade com as obrigações operacionais e de saúde ocupacional, a cooperativa vencedora do certame deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho (fornecimento de EPIs, treinamentos e exames admissionais/periódicos), conforme assegurado pelo art. 7º, inciso V, da Lei nº 12.690/2012.

14.6.4. Quando da assinatura do contrato e mensalmente durante a sua execução, a cooperativa deverá apresentar à Administração a listagem dos cooperados que efetivamente executarão as atividades, acompanhada das respectivas deliberações em assembleia ou estatuto que comprovem a regularidade da escala de rodízio ou divisão do trabalho parcelado, garantindo o respeito aos direitos e repasses financeiros previstos na legislação cooperativista.

15. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 15.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 15.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 15.9. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 15.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 15.11. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 15.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.13. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 15.14.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes
- 15.15.** **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**
- 15.16.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.3.** A ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- 16.4.** Previamente a assinatura do contrato, caso haja redução dos preços em fase de lances e/ou negociação, o adjudicatário deverá apresentar planilha orçamentária com a redução dos valores unitários, na mesma diferença de percentual entre a proposta inicial e a adjudicada, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação do objeto, sob pena da Administração aplicar de ofício referido percentual.
- 16.5.** Os fornecedores do objeto incluído na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 16.6.** Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.7.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.8.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.6, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados, pela ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

- 16.9.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludes, o artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal 14.133/21. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 16.10.** Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 16.9.
- 16.11.** A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.
- 16.12.** A ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 16.13.** O Contratado manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 16.14.** O foro da Ata será o da Comarca de São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo.

17. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei Nº 14.133/21).
- 17.2.** Na hipótese de prorrogação do prazo de validade do Registro de Preços, renova-se o quantitativo inicialmente registrado, nos termos do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.
- 17.3.** Renovado o quantitativo inicialmente registrado, poderá ser realizado o reajuste dos preços, considerando a variação do IGP-M (FGV) ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 17.3.1.** Servirá como data-base para o reajuste a data de apresentação da proposta pela licitante.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou par. 4º do mesmo artigo.

18.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

18.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

18.3.1. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.5. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à **Secretaria de Governo e Planejamento** através de correspondência eletrônica (e-mail): protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

18.6. Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 19.1.** Os fornecedores dos serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.2.** Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos serviços será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.
- 20.3.** É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.
- 20.4.** A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Prefeitura requisitante será levada a efeito por e-mail, devendo dela constar a indicação do(s) serviço(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.
- 20.4.1.** Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 20.4.2.** A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.
- 20.5.** Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 20.5.1.** Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).
- 20.6.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder fazer o serviço, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.
- 20.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 20.8.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

20.9. A Administração rejeitará os objetos executados em desacordo com o contrato (art. 140, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21).

20.10. O recebimento dos serviços pela Prefeitura será:

20.10.1. Provisório: Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Termo de Referência, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento e fiscalização juntamente com funcionário designado para acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, pela Contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contado da data da comunicação escrita da entrega pela Contratada;

20.10.2. Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 05 (cinco) dias corridos após o decurso do prazo para observação ou vistoria, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/21, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências contratuais, legais, fiscais e trabalhistas.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias após cada fornecimento de serviço à CONTRATANTE, em consonância com as exigências constantes desta Ata de Registro de Preços, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Finanças, através de depósito em conta corrente a fornecida pela CONTRATADA.

21.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

21.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

21.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

21.5. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) a(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do serviço;
- b) as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS);
- c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

22. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 22.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 23.2 a 23.4, com as seguintes penalidades:
- advertência;
 - impedimento de licitar e contratar; ou
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 22.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 22.3.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 22.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
 - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
- 22.4.1.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATADA.
- 22.4.2.** Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 (LC n.º 123, art. 43, § 2º)
- 22.4.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à CONTRATANTE.
- 22.4.4.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

22.4.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 23.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 23.4.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 23.5.** A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.
- 23.6.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.
- 23.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 23.9.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.10.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 23.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

23.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.13. Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.14. Constitui parte integrante deste edital:

- I. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;**
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- III. FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;**
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**
- VI. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;**
- VII. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL**
- VIII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

São Miguel Arcanjo, 16 de junho de 2026.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Ana Paula Bianchi
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 587/2026

EDITAL Nº 07/2026

ANEXO I – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na
- c) forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos mencionados nos itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal**, conforme o caso, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a **Tributos Federais e à dívida ativa da União**, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**. (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

g) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

- 1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);
- 1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão** **apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);
- 1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);
- 1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.
- 1.5. **Conforme estabelecido na Lei 11.488/2007, os benefícios da Lei Complementar 123/2006 também devem se estender às cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior – receita bruta até o limite, definida na mencionada legislação específica.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021)

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para o certame.
 - a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.62, II da Lei 14.133 de 2021):

- a) Qualificação Técnica Operacional: A comprovação da aptidão da licitante para a execução dos serviços de forma parcelada, concomitante e simultânea em múltiplas unidades administrativas e escolares do Município dar-se-á mediante a apresentação de:
 - I. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a qualquer tempo, serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas de forma simultânea.
 - II. Para fins da comprovação da simultaneidade e parcelamento exigidos no subitem anterior, os atestados deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- a) Indicar expressamente o período de execução contratual, permitindo à Administração verificar a sobreposição de datas e a concomitância dos serviços nas diferentes unidades; ou
 - b) Vir acompanhados de documentos complementares emitidos pelo contratante (tais como ordens de serviço, diários de obra, relatórios de medição ou notas fiscais) que demonstrem a execução simultânea nas unidades indicadas.
- III. A licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, uma Declaração de Método de Logística e Operacional, de caráter meramente informativo e compromissário, subscrita por seu representante legal e/ou responsável técnico, detalhando:
- a) A disponibilidade ou plano de mobilização de equipamentos e ferramentas adequados para o atendimento das frentes simultâneas;
 - b) A capacidade de mobilização de equipes de trabalho distintas para atuação concomitante, sem prejuízo do cronograma estipulado pela Secretaria requisitante.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.
- b) Apresentação de **Certificado de Licenciamento Integrado (CLI)** vigente, emitido via **VRE/REDESIM** unificado de regularização que agrupa pareceres da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, CETESB e Defesa Agropecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 587/2026

EDITAL Nº 07/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Responsável pela demanda: Ricardo Barbará da Costa Lima

Responsável pela Elaboração Do Documento: Fabio Augusto R. Machado

Data: 23/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal, em atendimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ETP demonstrou:

- A necessidade permanente de execução de serviços de manutenção em áreas verdes (roçada, limpeza e remoção de materiais) em prédios da rede municipal de ensino e nas secretárias do município;
- A viabilidade técnica e econômica da contratação;
- A adequação do Sistema de Registro de Preços diante da demanda contínua e variável;
- A compatibilidade orçamentária da despesa;
- A adequação da modalidade Pregão Eletrônico.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Abertura de licitação para formalização de novo REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para execução parcelada de serviços de manutenção em áreas verdes (roçada, limpeza e remoção de materiais) em prédios da rede municipal de ensino, e nas demais secretárias do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantitativo e Descrição:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	190.000	M ²	Serviços de manutenção em áreas verdes (roçada, limpeza e remoção de materiais) em prédios da Rede Municipal de Ensino, e nas demais Secretárias do município de São Miguel Arcanjo, conforme	R\$ 0,75	R\$ 142.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA		
--	--	--	--	--	--

Os serviços de roçada serão realizados nas unidades abaixo relacionadas, bem como nas demais Secretarias do Município, com as respectivas quantidades estimadas para cada unidade.

O quantitativo estimado refere-se à soma de, no mínimo, sete (07) execuções do serviço, considerando a necessidade de realização periódica da roçada em razão de sua frequência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ÁREA VERDE (M²)
1	EMEF “José Gomide de Castro”	260,85
2	EMEF “Arcypreste Ruggeri”	2.210,82
3	EMEIF “Profº Arani José da Silva”	1.339,50
4	EMEIF “Prof. Nelson Rodrigues”	367,17
5	EMEIF “Vereador José Camargo”	3.221,36
6	EMEIF “Fermino Mendes da Silva”	2.026,72
7	EMEIF. “Joaquim Nunes Vieira”	170,06
8	EMEIF “Profª Carmelita Vieira T. Dias”	95,39
9	EMEIF “Prof. Luiz Fernando C. Pires”	1.178,50
10	EMEIF. “Angelina Miguel Aruk”	1.679,19
11	EMEIF “Vereador João Gato”	792,70
12	EMEIF “Thereza Maria da Cunha Bodo de Carvalho”	294,12
13	EMEIF “Maria Inês Marques Mendes”	380,70
14	Creche Municipal Evani França de Araújo	1.620,95
15	Creche Municipal Nelson Soares	650,50
16	Creche Municipal “Bairro Abaitinga”	297,50
17	CEMEI. “Profª Maria de Lourdes Fogaça”	1.555
18	EMEI “Prof. Paulo Roberto Ortiz de Camargo”	763
19	Secretaria Municipal de Educação	1080
20	Centro de Atendimento Especializado	295,50
21	Auditório Municipal “Tereza Marchesin Florioli”	250

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	UNIDADE	ÁREA VERDE (M²)
1	Demais Secretárias com atendimento num raio de até 25km do Centro da Cidade.	46.293,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A abertura de Ata de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, destinada à contratação parcelada de serviços de manutenção em áreas verdes, compreendendo roçada, limpeza e remoção de materiais, mostra-se necessária e adequada para atender de maneira contínua, eficiente e padronizada às demandas dos prédios da rede municipal de ensino e das demais Secretarias do Município de São Miguel Arcanjo.

As unidades escolares e os demais prédios públicos municipais necessitam de manutenção periódica em suas áreas externas para garantir:

- Segurança e integridade física de alunos, servidores e usuários;
- Preservação do ambiente escolar e administrativo;
- Controle de pragas e vetores que proliferam em áreas com mato alto;
- Atendimento às normas sanitárias, ambientais e de segurança;
- Melhoria da apresentação visual e funcionalidade dos espaços públicos.

A realização dessas atividades requer execução frequente ao longo do ano, considerando períodos de maior crescimento da vegetação e sazonalidades climáticas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se o modelo mais adequado porque:

- As demandas são contínuas, variáveis e parceladas, impossibilitando prever com precisão a quantidade exata de serviços ao longo do ano;
- Permite à Administração acionar os serviços conforme a necessidade real de cada unidade;
- Proporciona padronização, economicidade e celeridade, evitando a abertura de múltiplos processos licitatórios;
- Garante preços estáveis durante a vigência da ata, protegendo o Município de variações sazonais de mercado;
- Reduz custos operacionais e administrativos.

A ARP permitirá atender com rapidez e eficiência às demandas de todas as Secretarias, especialmente Educação, Obras, Agricultura, Saúde e Serviços Públicos, assegurando:

- Ambientes adequados para aprendizagem e convivência;
- Preservação do patrimônio público;
- Melhor aparência dos espaços institucionais;
- Condições sanitárias adequadas e prevenção de riscos à saúde.

Diante da natureza contínua, sazonal e imprevisível das demandas de manutenção em áreas verdes, a abertura de Ata de Registro de Preços, mostra-se a solução mais eficiente, econômica e alinhada aos princípios da Administração Pública, garantindo agilidade, padronização, redução de custos e atendimento integral às necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, via sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na execução de serviços de manutenção em áreas verdes, compreendendo roçada, limpeza e remoção de materiais, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

serem realizados de forma parcelada e conforme demanda nas unidades da Rede Municipal de Ensino e nas demais Secretarias do Município de São Miguel Arcanjo, dentro de um raio de até 25 km do Centro da Cidade.

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de ordem de serviço/solicitação pela Secretaria requisitante, com base em cronograma previamente elaborado, considerando as necessidades de cada unidade, a periodicidade adequada da roçada e as condições climáticas e sazonais que influenciam o crescimento da vegetação.

Os serviços envolverão, entre outras atividades correlatas:

- a) roçada de áreas verdes, utilizando equipamentos adequados (roçadeiras costais, tratores, entre outros), observando-se as normas de segurança do trabalho;
- b) limpeza das áreas após a roçada, com recolhimento de galhos, folhas, restos vegetais e demais resíduos gerados durante o serviço;
- c) carregamento, transporte e descarregamento, manual e/ou mecanizado, dos resíduos provenientes da roçada, em veículo com capacidade de carga compatível, até o local indicado pela Administração;
- d) utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's por todos os trabalhadores envolvidos, bem como de telas de proteção e demais dispositivos necessários para evitar o arremesso de partículas ou objetos contra veículos, pedestres e edificações.

As equipes disponibilizadas pela Contratada deverão ser devidamente treinadas e equipadas, dispondo, no mínimo, de garfos curvos e retos, pás de concha, vassouras, vassouras de aço, foices, facões e demais ferramentas necessárias à adequada execução dos serviços, além dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação trabalhista e normas de segurança.

A adoção do Registro de Preços como solução permite:

- o atendimento contínuo e planejado das demandas de manutenção das áreas verdes;
- a contratação apenas quando houver necessidade, evitando desperdícios de recursos;
- a manutenção de padrão uniforme de qualidade na execução dos serviços;
- maior agilidade na contratação das execuções, uma vez que os preços e condições já estarão previamente registrados.

Dessa forma, a solução como um todo, busca garantir a manutenção regular das áreas externas das unidades escolares e demais Secretarias, preservando a segurança, a salubridade, o aspecto visual e a funcionalidade dos espaços públicos, em conformidade com o planejamento da Administração e com os princípios da economicidade e eficiência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade da Administração, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em áreas verdes, com experiência comprovada em roçada, limpeza e remoção de materiais vegetais em áreas públicas ou privadas de porte semelhante;
- Execução dos serviços de roçada, limpeza e remoção de resíduos em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando-se a área em metros quadrados (m²) de cada unidade;
- Disponibilização de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento, tais como roçadeiras costais, roçadeiras tratorizadas (quando necessário), veículos para transporte de resíduos, bem como ferramentas de apoio (garfos curvos e retos, pás de concha, vassouras, vassouras de aço, foices, facões, entre outros);
- Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's por todos os trabalhadores, incluindo, no mínimo, óculos de proteção, protetor facial, luvas, botas, protetores auriculares, calças e camisas de manga longa, além de telas de proteção ou barreiras físicas adequadas para evitar arremesso de objetos em direção a veículos, pedestres e edificações;
- Realização dos serviços com observância às normas de segurança e saúde no trabalho, às normas ambientais aplicáveis e às orientações da fiscalização da Administração.

Requisitos operacionais e de execução

- Execução dos serviços de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante cronograma ou ordem de serviço emitida pela Secretaria requisitante;
- Atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias do Município de São Miguel Arcanjo, em um raio de até 25 km do Centro da Cidade, conforme áreas estimadas constantes do Termo de Referência;
- Obrigatoriedade de carregamento, transporte e descarregamento dos resíduos gerados pela roçada até o local indicado pela CONTRATANTE, de forma adequada e sem dispersão de resíduos nas vias públicas;
- Apresentação, a cada execução, de relatório detalhado contendo: unidade atendida, data da execução, metragem total executada (m²) e registro fotográfico antes e depois do serviço, para fins de comprovação e medição;
- Possibilidade de realização dos serviços em horários previamente ajustados com a Administração, de modo a minimizar interferências nas atividades escolares e administrativas.

Requisitos de habilitação e regularidade da contratada

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências do edital;
- Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados de desempenho anterior em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos empregados envolvidos na execução dos serviços, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade quanto a vínculos trabalhistas com a equipe da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- Responsabilização da empresa por danos causados ao patrimônio público ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, com obrigação de ressarcimento nos prazos e condições definidos no contrato.
- d) Requisitos econômicos e de gestão contratual
- Observância ao valor máximo estimado para a contratação, apurado com base na planilha DER 2024 e demais pesquisas de mercado realizadas, garantindo a compatibilidade com os preços praticados;
- Utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação conforme demanda, ao longo do período de 12 (doze) meses, sem a obrigação de consumo integral das quantidades máximas estimadas;
- Medição e pagamento com base na quantidade efetivamente executada (m²), atestada pela fiscalização da Administração;
- Possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, na forma da legislação vigente e do edital.
- O atendimento a esses requisitos é condição necessária para assegurar que a contratação alcance os objetivos pretendidos pela Administração, garantindo qualidade, segurança, economicidade e continuidade na manutenção das áreas verdes das unidades atendidas.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de manutenção em áreas verdes, compreendendo roçada, limpeza e remoção de materiais, serão prestados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução dar-se-á mediante ordem de serviço, requisição ou cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação ou pelas demais Secretarias contratantes, na qual constará, sempre que possível: a unidade a ser atendida, a área estimada (m²), o período previsto para execução e eventuais particularidades do local.

A Contratada deverá disponibilizar equipes e equipamentos em quantidade suficiente para cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a execução dos serviços de forma eficiente, segura e contínua, sem prejuízo ao funcionamento das unidades escolares e órgãos públicos.

A prestação dos serviços deverá observar, obrigatoriamente:

- a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's por todos os trabalhadores;
- a utilização de telas de proteção e demais barreiras necessárias, quando houver risco de arremesso de objetos em direção a veículos, pedestres, edificações ou benfeitorias;
- o respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, bem como às orientações da fiscalização da Administração;
- a utilização de equipamentos e ferramentas em bom estado de conservação e funcionamento, tais como roçadeiras, ferramentas manuais e veículos de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Após a roçada, a Contratada deverá proceder à limpeza completa da área, compreendendo o recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos (restos vegetais, galhos, folhas, etc.) até o local indicado pela CONTRATANTE, realizando o descarregamento de forma adequada, sem causar danos ambientais ou transtornos à coletividade.

Sempre que solicitado, a Contratada deverá adequar o ritmo e o horário de execução dos serviços, de forma a minimizar interferências nas atividades escolares e administrativas, podendo ser definidos períodos específicos (início da manhã, finais de tarde, sábados, recessos escolares, etc.), conforme orientação da Secretaria requisitante.

Concluída a execução dos serviços em cada localidade, a Contratada deverá apresentar à fiscalização:

- relatório simplificado indicando a unidade atendida, data da execução e metragem executada (m²);
- registro fotográfico que demonstre as condições da área antes e após a realização dos serviços.

A medição dos serviços e consequente faturamento ocorrerão com base na área efetivamente executada (em m²), após atesto da fiscalização da Administração, que poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico e preposto devidamente identificado, para contato imediato com a Administração, a fim de dirimir dúvidas, ajustar cronogramas e atender às solicitações da fiscalização.

O não atendimento às condições aqui estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em contrato e em lei, sem prejuízo da obrigação de correção dos serviços e ressarcimento por eventuais danos causados ao patrimônio público ou de terceiros.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial dos serviços previstos no presente Termo de Referência. A empresa contratada deverá executar diretamente todas as atividades relacionadas à manutenção em áreas verdes, compreendendo roçada, limpeza e remoção, utilizando exclusivamente sua própria estrutura operacional, mão de obra, equipamentos, produtos e instalações.

Essa vedação tem por finalidade garantir o controle da qualidade dos serviços, a rastreabilidade das operações, a responsabilidade integral da contratada por eventuais danos ou irregularidades e a observância das condições técnicas e administrativas definidas pela Administração.

ANÁLISE DE RISCOS

O presente tópico fundamenta-se com base no anexo II do presente termo de referência (TR), conforme artigo 18, X da Lei 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, fica estabelecido que cada Secretário será responsável na função de gestor contratual que envolvam demandas ou requisições oriundas de sua respectiva pasta e fica estabelecido o Sr. Fabricio de Almeida Bicudo, Técnico em Edificações e o Sr. Moacir Soares Rodrigues Junior, Técnico em edificações para as funções de fiscais contratuais. Podendo a administração designar mais servidores para auxiliar na fiscalização contratual.

Gestor contratual

O gestor contratual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Fiscal contratual

O fiscal contratual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente processo tem por finalidade a abertura de licitação visando à formalização de novo Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, para a prestação de serviços de manutenção em áreas verdes (roçada, limpeza e remoção de materiais) em prédios da rede municipal de ensino, e nas demais secretarias do município de São Miguel Arcanjo. A definição do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em 12 meses encontra respaldo no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos fornecimentos realizados pela Contratada observarão critérios objetivos e documentados, assegurando a transparência e a correta execução financeira do contrato, conforme previsto nos arts. 141, 142 e 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado com base na medição efetiva da área atendida, expressa em metros quadrados (m²), e após a devida validação pela fiscalização da Administração.

Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

- Relatório detalhado contendo: unidade atendida, data da execução e metragem total executada (m²);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- Registro fotográfico das áreas antes e após a execução do serviço, comprovando a realização completa e adequada da atividade.

O pagamento será efetuado somente após o atesto dos serviços, garantindo que:

- A área foi totalmente executada conforme o cronograma e ordens de serviço;
- Todos os resíduos foram recolhidos e destinados de forma adequada, conforme orientação da Administração;
- As normas de segurança, saúde e utilização de EPI's foram respeitadas durante a execução.

Cada Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:

- Número do Empenho correspondente;
- Discriminação do serviço realizado, indicando unidade, quantidade de área atendida (m²) e valores correspondentes;
- Referência à Ordem de Serviço ou Cronograma emitido pela Secretaria requisitante.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente a medição caso constate que o serviço não foi executado conforme especificações, ficando a Contratada obrigada a realizar a correção imediata, sem ônus adicional para o Município.

O pagamento será processado dentro dos prazos previstos em contrato, considerando-se a apresentação correta da Nota Fiscal e o atesto da fiscalização, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Para serviços realizados em etapas distintas ou em unidades diferentes, os pagamentos poderão ser parcelados, de acordo com a efetiva execução e medição de cada etapa, garantindo o alinhamento com o sistema de Registro de Preços e o planejamento orçamentário da Administração.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e vantajosidade, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços ofertados deverão ser **compatíveis com o mercado**, com base em pesquisa prévia, em contratações semelhantes e nas estimativas constantes deste Termo de Referência, podendo o edital prever a necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços, quando necessário.

Fontes Consultadas:

Foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores locais, aliada à consulta a bancos de preços e demais bases referenciais, justificando-se pela necessidade de assegurar que a contratação dos serviços de manutenção em áreas verdes (roçada, limpeza e remoção de materiais) em prédios da rede municipal de ensino e nas demais Secretárias do município de São Miguel Arcanjo ocorra em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência, conforme previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Considerando que os serviços serão demandados de forma contínua pelas Secretarias Municipais ao longo de 12 (doze) meses, tornou-se essencial obter parâmetros reais, atualizados e coerentes com a prática comercial vigente no mercado regional e nacional realizando a pesquisa junto aos fornecedores situados no município e em seu entorno permitindo captar valores praticados na realidade local, levando em conta custos operacionais característicos da região, como logística, mão de obra, disponibilidade de insumos e estrutura prestadora dos serviços.

Paralelamente, a consulta a bancos de preços, permitiu a comparação dos valores levantados com referências externas mais amplas garantindo maior confiabilidade na formação do preço estimado, evitando valores superestimados ou incompatíveis com a realidade de mercado. Ao confrontar os dados locais com bases referenciais, a Administração assegura que os valores obtidos estão dentro dos padrões aceitáveis, promovendo segurança técnica na definição dos custos a serem utilizados na fase licitatória.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de adoção de critérios técnicos e de mercado para determinação do preço de referência, e ao art. 47, que trata da pesquisa de preços com base em fontes idôneas e atualizadas.

A estimativa tem por objetivo determinar o valor de referência da contratação, garantindo a economicidade, transparência e adequação dos custos ao preço médio praticado no mercado.

Para a formação da estimativa de preços foi adotada a seguinte fonte e método de pesquisa:

- Consulta a banco de preços para parâmetro e referência dos valores obtidos em processos e contratações efetivamente realizadas pela Administração Pública em âmbito nacional, apresentando preços reais, resultantes de processos competitivos.
- Consulta a fornecedores locais para obtenção de valores atualizados e compatíveis com a realidade de mercado da região condizentes com os serviços possibilitando maior precisão na estimativa de custo.

Conclusão: Portanto, a adoção de pesquisa de preços no mercado local representa medida adequada, eficiente e economicamente vantajosa para subsidiar a estimativa de custos e assegurar a conformidade do processo licitatório. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os princípios da economicidade e razoabilidade, não se configurando como teto absoluto, mas como referência para julgamento das propostas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento vigente do Município, compatíveis com o PPA, LDO e LOA, correndo por conta das dotações orçamentárias destinadas à outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

As despesas correrão por conta das Unidades Orçamentárias 02.06.00, 02.07.00, 02.14.00 e 02.20.00, Funcional Programática 04.122, 10.301, 10.302, 08.244, Programa 0007, 0008, 0015 e 0021, Projeto Atividade 2006, 2077,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

2007, 2026, 1219, 2013, Categoria Econômica **3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, Fichas Contábeis n.º 01,21,64,82,93,127,191,158,297, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP
Valor total estimado da contratação: **R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A publicação integral dos arquivos essenciais do Pregão Eletrônico é necessária para garantir a transparência, a publicidade e a isonomia entre os participantes, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A divulgação do Termo de Referência, edital, anexos técnicos e demais documentos assegura que todos os licitantes tenham acesso simultâneo às informações necessárias, permitindo ampla competitividade e reduzindo riscos de questionamentos ou inconsistências.

Além disso, a disponibilização dos arquivos nos sistemas eletrônicos e no PNCP fortalece o controle social, a segurança jurídica do processo e a rastreabilidade dos atos administrativos, sendo prática indispensável para a regularidade e legitimidade do Pregão Eletrônico.

DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratada:

A contratada deverá executar, de forma **parcelada**, os serviços de manutenção em áreas verdes — incluindo **roçada, limpeza e remoção de materiais** — nos prédios da rede municipal de ensino e nas demais Secretarias do Município de **São Miguel Arcanjo**, pelo período de 12 (doze) meses, observando rigorosamente as condições abaixo:

- a) Executar os serviços conforme solicitado pela Administração, atendendo prontamente às ordens de serviço emitidas, dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, garantindo boas condições de segurança, eficiência e produtividade na execução das atividades.
- c) Realizar a roçada, capina, limpeza e remoção de resíduos vegetais ou materiais gerados, deixando o local completamente limpo e livre de obstáculos, sem prejuízo à integridade das estruturas públicas.
- d) Transportar e destinar corretamente os materiais removidos, seguindo as normas ambientais e determinações da Secretaria competente.
- e) Manter equipe qualificada, uniformizada, identificada e treinada para execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho, especialmente o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual).
- f) Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, equipamentos, instalações ou terceiros durante a execução dos serviços, providenciando reparos imediatos.
- g) Manter os equipamentos em perfeito funcionamento, garantindo manutenção preventiva e corretiva, de forma a não comprometer o andamento das atividades.
- h) Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas ambientais, de saúde, segurança e regulamentações municipais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- i) Apresentar relatórios ou comprovantes de execução, sempre que solicitado, demonstrando a realização dos serviços conforme as ordens recebidas.
- j) Garantir a continuidade e regularidade dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo às necessidades das secretarias com eficiência e qualidade.

Obrigações da Contratante

A Contratante, correspondente ao Município de São Miguel Arcanjo, por meio das Secretarias demandantes, deverá cumprir as seguintes responsabilidades para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção em áreas verdes, compreendendo roçada, limpeza e remoção de materiais:

- a) Solicitar formalmente a execução dos serviços de forma parcelada, indicando os locais, prazos e especificações necessárias para a adequada realização das atividades.
- b) Garantir à equipe da contratada, livre acesso aos imóveis e áreas externas onde os serviços serão executados, assegurando que não haja impedimentos operacionais.
- c) Acompanhar, monitorar e avaliar a execução, por meio de servidor designado, assegurando que os serviços sejam realizados conforme as condições, prazos e padrões de qualidade estabelecidos.
- d) Disponibilizar à contratada todas as informações relevantes sobre os locais de execução, normas de segurança, diretrizes operacionais e demais orientações que impactem a atividade.
- e) Comunicar à contratadas quaisquer falhas, atrasos ou irregularidades observadas durante a execução dos serviços, solicitando as adequações necessárias.
- f) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação de conformidade técnica e operacional, atestando a execução de acordo com a ordem emitida.
- g) Realizar o pagamento pelos serviços devidamente executados e atestados, dentro dos prazos legais e conforme condições estabelecidas no processo de contratação.
- h) Assegurar que as equipes da contratada encontrem condições adequadas de segurança e acesso, evitando riscos ou obstáculos que impeçam a realização dos serviços.
- i) Observar as disposições legais vigentes relacionadas à contratação pública, fiscalização e gestão dos serviços.
- j) Estabelecer canais de comunicação ágeis para facilitar o alinhamento, a solução de dúvidas e o acompanhamento das demandas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente contratação, realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo garantir a manutenção contínua e adequada das áreas verdes das unidades da Rede Municipal de Ensino e das demais Secretarias do Município de São Miguel Arcanjo, assegurando segurança, salubridade, acessibilidade e conservação estética dos espaços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

A execução dos serviços, composta por roçada, limpeza e remoção de materiais vegetais, será realizada de forma planejada, parcelada e monitorada, com atendimento a todas as normas de segurança, utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e correta destinação dos resíduos gerados.

A contratação está plenamente fundamentada, considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade superveniente não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), os valores compatíveis com o mercado, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, que regem a Administração Pública.

A estruturação dos serviços mediante ordens de serviço e cronograma, a medição por área efetivamente executada, a fiscalização contínua e a documentação comprobatória garantem controle rigoroso e rastreabilidade, assegurando que a execução atenda aos objetivos previstos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente.

Dessa forma, o Termo de Referência consolidado evidencia a necessidade, viabilidade técnica, orçamentária e administrativa da contratação, oferecendo à Administração um instrumento claro e seguro para a realização dos serviços de manutenção de áreas verdes, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 587/2026

EDITAL Nº 07/2026

ANEXO III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

**ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA
BBMNET**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção em áreas verdes (roçada, limpeza e remoção de materiais) em prédios da Rede Municipal de Ensino, e nas demais Secretárias do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA	190.000	M ²		
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 587/2026

EDITAL Nº 07/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, especificadamente para participação em licitação na modalidade de Pregão Eletrônico:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- g) Que, caso seja declarada vencedora, apresentará todos os documentos exigidos para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido.
- h) Caso seja ME/EPP/MEI:
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

..... de de 2026.

.....
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 587/2026

EDITAL Nº 07/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Comissão de Licitação do Município São Miguel Arcanjo – SP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 587/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:

- ❖ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ❖ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ❖ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- ❖ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Processo nº 587/2026, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2026

.....
Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 587/2026

EDITAL Nº 07/2026

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **05/2026**, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2026

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 587/2026

EDITAL Nº 07/2026

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 587/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco: Agência:	Conta Corrente:	
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome completo da pessoa que assinará a ata de registro de preços:		
RG:		
CPF/MF:		
Cargo:		
E-mail para envio do contrato:		
E-mail para envio de pedidos/empenhos:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	190.000,00	M ²	Serviços de manutenção em áreas verdes (roçada, limpeza e remoção de materiais) em prédios da Rede Municipal de Ensino, e nas demais Secretárias do município de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA		
--	--	--	---	--	--

Valor Total e final por extenso do **Item**: R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

.....
Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 587/2026

EDITAL Nº 07/2026

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento, controle e execução dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal, fica estabelecido que cada secretário(a) será responsável pela gestão contratual da presente Ata de Registro de Preços que envolvam demandas ou requisições oriundas de sua respectiva pasta. Fica designado o Sr. Fabricio de Almeida Bicudo, Técnico em Edificações e o Sr. Moacir Soares Rodrigues Junior, Técnico em Edificações para as funções de fiscais contratuais. Podendo ser designados outros servidores para auxiliar na fiscalização contratual

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FORNECEDOR:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para execução parcelada de serviços de manutenção em áreas verdes (roçada, limpeza e remoção de materiais) em prédios da rede municipal de ensino, e nas demais secretárias do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital de Licitação nº **07/2026**.

PREÂMBULO:

Aos dias do mês de de 2026, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e dos Decretos Municipais n.ºs 54/2005 e 78/2009, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 05/2026** para Registro de Preços e da deliberação da Pregoeira datada de xx/xx/2026, homologada por ato da autoridade competente - Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, **RESOLVE-SE** registrar os preços para aquisição dos produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrito no CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG n.ºSSP/SP e CPF/MF n.º, e a empresa, CNPJ-MF n.º, com endereço na, n.º, Bairro, em/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG n.º, CPF n.º, conforme consta na folha de proposta da Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº **05/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para execução parcelada de serviços de manutenção em áreas verdes (roçada, limpeza e remoção de materiais) em prédios da rede municipal de ensino, e nas demais secretárias do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei Nº 14.133/21).

2.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de validade do Registro de Preços, renova-se o quantitativo inicialmente registrado, nos termos do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

2.3 Renovado o quantitativo inicialmente registrado, é possível fazer o reajuste dos preços dos serviços de mão-de-obra, levando em conta a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo.

2.4 A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

2.5 Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.6 Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II** da ata.

3.2. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

3.3. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. Por ocasião da prestação dos serviços, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de atendimento dos chamados, não podendo, todavia, ultrapassar **48 (quarenta e oito) horas**, onde deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade ao **ANEXO II** do edital nº 07/2026

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Detentora da Ata obriga-se a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2 A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação própria, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O contrato de execução de serviços decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.

6.2. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

6.3. A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por e-mail, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do serviço, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.4. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que avaliará a execução das atividades com base em critérios estritamente objetivos de qualidade, conformidade técnica e produtividade.

6.5. A unidade de medida para fins de faturamento e pagamento será o metro quadrado (m²) efetivamente roçado e limpo, apurado após a conclusão de cada Ordem de Serviço emitida.

6.6. Ao término de cada período ou lote de serviço solicitado deverão ser entregues relatórios, acompanhados da nota fiscal/fatura.

6.7. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.8. A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via e-mail ou fax, através do número (15) 3279-8000, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.9. Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sanções.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.10. Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

6.11. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder fazer o serviço, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

6.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.13. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.14. A Administração rejeitará os objetos executados em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

6.15. O recebimento dos serviços pela Prefeitura será:

6.15.1. Provisório: Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Termo de Referência, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento e fiscalização juntamente com funcionário designado para acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, pela Contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contado da data da comunicação escrita da entrega pela Contratada;

6.15.2. Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 05 (cinco) dias corridos após o decurso do prazo para observação ou vistoria, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/21, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências contratuais, legais, fiscais e trabalhistas.

6.16. DA GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.16.1. A CONTRATADA garante a qualidade, a eficiência e o perfeito acabamento de todos os serviços de roçada e conservação de áreas verdes executados, responsabilizando-se civil e administrativamente por qualquer defeito, omissão ou desconformidade técnica verificada após a execução.

6.16.2. Em caso de não aceitação dos serviços deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-los e a substituí-los no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

6.16.3. O descumprimento do prazo de refazimento ou a execução em desacordo com as correções solicitadas ensejará a rejeição definitiva daquela medição, com o consequente desconto proporcional dos valores na Nota Fiscal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.17. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos físicos, materiais ou prejuízos causados aos seus empregados, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução dos serviços ou da omissão em adotar medidas de segurança.

7.2. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento gratuito e a fiscalização do uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco da atividade, em estrita observância às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de paralisação imediata dos serviços e aplicação de sanções contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA MATRIZ E ALOCAÇÃO DE RISCOS

8.1. Em cumprimento ao disposto no art. 22 e no art. 92, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato rege-se-á pela presente Matriz de Alocação de Riscos, identificando-se os encargos e responsabilidades assumidos por cada uma das partes.

8.2. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco:

- a) Risco Operacional: Prejuízos decorrentes de erros na execução dos serviços de roçada, quebras de máquinas, ferramentas ou equipamentos operacionais, devendo providenciar a imediata substituição sem interrupção das atividades;
- b) Risco Trabalhista e Previdenciário: Encargos decorrentes de dissídios coletivos, reajustes salariais da categoria, ações trabalhistas ou acidentes de trabalho envolvendo os seus profissionais ou cooperados;
- c) Risco Logístico e de Insumos: Variações ordinárias nos preços de combustíveis, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou transporte, ocorridas dentro do prazo de vigência contratual e que estejam dentro da margem normal de flutuação de mercado;
- d) Risco de Danos a Terceiros: Danos materiais ou pessoais causados ao patrimônio público ou a terceiros (como avarias em veículos ou imóveis decorrentes de projeção de pedras pelas roçadeiras), cabendo à Contratada a reparação integral dos prejuízos.

8.3. São de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE (Município), correndo por sua conta e risco:

- a) Risco de Projeto/Quantitativo: Eventuais distorções relevantes entre as áreas (m²) estimadas no edital e a real extensão geográfica constatada em campo, hipótese em que a Administração realizará o aditamento ou supressão proporcional;
- b) Risco de Atraso no Pagamento: Encargos moratórios decorrentes de atrasos injustificados nos pagamentos devidos pela Administração, desde que a Contratada tenha cumprido regularmente suas obrigações e apresentado a documentação fiscal esmerada;
- c) Caso Fortuito ou Força Maior: Eventos de gravidade excepcional, tais como intempéries climáticas extremas e atípicas (ex: inundações prolongadas que impeçam o acesso às áreas de roçada) que configurem força maior, ensejando a dilação de prazos sem penalidades para a Contratada.

8.4. A ocorrência de riscos identificados nesta cláusula como de responsabilidade da própria parte não dará direito a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração de prazos ou aplicação de excludente de ilicitude contratual.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 9.1.** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do protocolo da respectiva Nota Fiscal e atestado de execução dos serviços no Setor de Finanças, através de depósito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.
- 9.2.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP para o presente exercício financeiro, estando devidamente oneradas e vinculadas à contratação nos termos do art. 6º, inciso XLVI, e art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
- 9.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 9.5.** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 9.6.** O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- a) A(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto;
 - b) As guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS);
 - c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 10.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.
- 10.2.** O reajuste somente poderá ser solicitado após o decurso de 12 (doze) meses da data da proposta, considerando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ou outro índice que vier a substituí-lo), nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.** O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, instruído com planilhas e documentos comprobatórios da variação de custos, e dependerá de aprovação expressa da Administração.
- 10.4.** O reajustamento será efetuado com base na variação acumulada do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período de 12 meses anteriores ao pedido de reajuste. O pedido deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentos comprobatórios.
- 10.5.** Para atualização monetária de valores devidos entre a data do adimplemento da obrigação contratual e o efetivo pagamento, será utilizada a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no período correspondente.
- 10.6.** O Município de São Miguel Arcanjo deverá manifestar-se, de forma motivada, sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

protocolo do requerimento e dos documentos comprobatórios pela Contratada, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Miguel Arcanjo, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.5. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.5.1. Considerando que a execução dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes é composta por custos de mão de obra e custos operacionais de insumos, os preços contratuais serão atualizados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, combinando os institutos da repactuação e do reajustamento por índice, nos termos dos artigos 92, § 4º, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. Os custos decorrentes da mão de obra direta (salários de roçadores, operadores, encarregados e respectivos encargos sociais) serão atualizados por meio de Repactuação, tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria vigente.

a) Marco Inicial: O prazo de 12 (doze) meses para o primeiro pedido será contado a partir da data-base da CCT que fundamentou a proposta inicial da empresa.

b) Comprovação: A CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal instruído com a nova CCT homologada e a planilha de custos demonstrando analiticamente o impacto do novo piso salarial e benefícios (vale-refeição, seguro de vida, etc.) nos preços unitários do metro quadrado (m²) roçado.

11.5.3. O direito de pleitear a repactuação deverá ser exercido obrigatoriamente antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual. A assinatura da renovação sem a ressalva ou o pedido formalizado implicará na preclusão do direito e na renúncia tácita aos valores retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

12.1. O órgão responsável pelo **REGISTRO** poderá proceder à extinção da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando a Signatária da Ata incorrer nas hipóteses a seguir indicadas, desde que assegurado a esta o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, incisos IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. A comunicação da extinção do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando-se extinto o preço registrado a contar da última publicação.

12.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar a extinção de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.1. As autorizações decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

13.2. A emissão de Nota de Empenho e/ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 156, § 3º da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, ou será declarada inidônea nos termos do art. 156, § 4º do mesmo diploma legal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

b) a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade ou declaração de inidoneidade, conforme o caso, nos termos do artigo 156, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4. Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, nos termos do artigo 156, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.7. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, par. 4º da Lei Federal 14.133/21; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

13.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.10.1. Em estrita observância ao art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **dispensada** a prestação de garantia de execução contratual por parte da CONTRATADA para o presente certame, tendo em vista a natureza comum do objeto e o regime de execução por medição de serviços efetivamente realizados, o que resguarda o interesse desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

14.2. O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

14.3. Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

14.4. O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

14.5. Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

14.6. O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026**, constantes do **Processo nº 587/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) signatária(s).

16.2. A execução do CONTRATO, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 54/2005, 78/2008 e 144/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram esta **ATA** o **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026** e as **PROPOSTAS** das **empresas CLASSIFICADAS**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o **MENOR PREÇO POR ITEM** e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em executar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

17.2. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

São Miguel Arcanjo – SP, XX de XXXXX de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Elias Rodrigues de Paula – Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG: